



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Planejamento e Gestão**

**Missão :** Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

**RESOLUÇÃO Nº 24/2005 -CPJ**

Regulamenta a verba de representação de 50% do salário base pelo exercício do cargo de Direção da Administração Superior do Ministério Público.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10, incisos II última parte e XII e 82, § 4<sup>a</sup> da Lei Complementar Nº 027/93,

Art. 1º. Para fins de regulamentação do que dispõe o inciso X do artigo 82 da Lei Complementar Estadual nº 27/93, entende-se como cargos de direção da Administração Superior do Ministério Público, os agentes de execução a que fazem alusão os incisos I e II do artigo 6º da mesma Lei.

Parágrafo Único: Fica estipulada aos agentes de que trata o caput deste artigo, a verba de representação contida no inciso X do art. 82 da mesma Lei Complementar, no valor correspondente a 50% do salário-base, observado o § 1º do mesmo artigo.

Art. 2º. A verba de representação ora regulamentada, é extensiva ao Procurador de Justiça que estiver exercendo, em substituição, os agentes de execução a que faz menção o artigo anterior.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador Geral de Justiça  
Presidente do CPJ

**Kátia Maria Aguilera Ríspoli**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do CPJ